

Ocorrência:	REMOÇÃO					
	Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão
	BRUNO JOSÉ RODRIGUES DURÃES	2734574	CAHL	NÃO HÁ	23007.00003383/2021-98	INDEFERIDO

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Nº 631 – Interromper, a partir do dia 28/06/2021, as férias do (a) servidor (a) Nilmar de Souza, SIAPE nº 3062545, programadas para usufruir no período de 07/06/2021 a 11/07/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 18/10/2021, por necessidade imperiosa do serviço.

Nº 632 – Interromper, a partir do dia 17/06/2021, as férias do (a) servidor (a) Laudi Cunha Leite, SIAPE nº 1717516, programadas para usufruir no período de 15/06/2021 a 29/06/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 17/12/2021, por necessidade imperiosa do serviço.

Nº 633 – Interromper, a partir do dia 16/06/2021, as férias do (a) servidor (a) Meiby Carneiro de Paula Leite, SIAPE nº 1717497, programadas para usufruir no período de 07/06/2021 a 21/06/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 27/12/2021, por necessidade imperiosa do serviço.

Nº 634 – Interromper, a partir do dia 09/06/2021, as férias da servidora Cecília Dominical Poy, SIAPE nº 1649092, programadas para usufruir no período de 07/06/2021 a 20/06/2021, reprogramando para iniciar a partir do dia 21/01/2022, por necessidade imperiosa do serviço.

Fábio Josué Souza dos Santos

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA PROGRAD/PROGEP Nº 01/2021

REGULAMENTAR O COMPARTILHAMENTO INTEGRAL DE CARGA HORÁRIA DE COMPONENTES CURRICULARES ENTRE DOCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente orientação técnica tem por objetivo regulamentar o compartilhamento integral de carga horária de componentes curriculares entre docentes dos cursos de graduação.

2. JUSTIFICATIVA

Esta orientação técnica aplica-se, exclusivamente, aos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) e similares. Tais cursos visam uma formação focalizada na interdisciplinaridade e, portanto, os projetos pedagógicos dos cursos devem garantir o diálogo entre as áreas de conhecimento por intermédio da articulação e interrelação que pode se dar no interior de componentes curriculares e entre componentes curriculares.

Nesta perspectiva, alguns componentes curriculares desses cursos podem ser compartilhados, integralmente, por dois ou mais docentes, que serão responsáveis por todas as ações desenvolvidas. Para isto, os docentes devem participar integralmente da carga horária total do componente curricular, de forma conjunta, e de todas as atividades previstas ao longo de cada semestre, visando trabalhar com os discentes de forma contínua e integrada.

Considera-se que componentes curriculares com esta natureza interdisciplinar, ofertados por um grupo de docentes, podem contribuir para a consolidação do perfil do egresso dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) e similares, notadamente no que tange à: (i) capacidade de comunicação e argumentação em suas múltiplas formas; (ii) capacidade de atuar em áreas de fronteira e interfaces de diferentes disciplinas e campos de saber; (iii) capacidade de trabalho em equipe e em redes; (iv) comprometimento com a sustentabilidade nas relações entre ciência, tecnologia, economia, sociedade e ambiente.

A oferta de componentes curriculares, com compartilhamento integral por um grupo de docentes, também pode favorecer o desenvolvimento de relações com a comunidade não acadêmica, devido à multiplicidade de olhares sobre os diferentes fenômenos. Assim, são fortalecidos os processos de curricularização da extensão e, por consequência, uma formação crítica e reflexiva dos discentes.

3. CRITÉRIOS PARA A REGULAMENTAÇÃO

O compartilhamento integral da carga horária de componente curricular, por um conjunto de docentes, será condicionado aos seguintes critérios:

- I. Os componentes curriculares ministrados por um conjunto de docentes, com compartilhamento integral de carga horária, podem ser ofertados por Cursos de Bacharelado Interdisciplinar (BI) e similares;
Parágrafo único. Os componentes curriculares do tipo bloco, compostos por subunidades articuladas, denominadas turma teórica e turma(s) prática(s), só podem ser incluídos neste formato quando os docentes compartilham, integralmente, a carga horária total das turmas práticas e teóricas.
- II. O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deve destacar os componentes curriculares que são ministrados por um conjunto de docentes, com compartilhamento integral de carga horária, com as devidas justificativas para esta opção curricular;
- III. O Conselho Diretor ao aprovar os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) deve registrar a anuência quanto ao compartilhamento integral de carga horária, em componentes curriculares, sem prejuízo à oferta de outros componentes curriculares das áreas de conhecimento.

Cruz das Almas, 22 de Junho de 2021

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Wagner Tavares da Silva
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAL